



PROCESSO 56/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 4G/5G ou superior, com fornecimento de Sim Card (CHIP) na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, de forma continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Grupo composto por 02 itens para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 4G/5G ou superior, com fornecimento de Sim Card (CHIP) na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, <u>conforme descrito planilha de custo e formação de preços anexo A deste Termo de Referência, que deve vir anexada à proposta de preços.</u>	26387	1 lote com 2 itens	1	R\$ 1.828,35	R\$ 21.940,20

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que é necessária a sua execução por mais de 1 (um) exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.940,20 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. A contratação dos serviços que compõem o objeto desta dispensa eletrônica será adjudicada por 1 (um) lote composto por 2 (dois) itens, conforme a planilha de custo e formação de preço anexo A.

1.5.1. Os itens que foram agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo os serviços fornecidos por diversas empresas. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por lote estimulará a participação de várias empresas, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a





4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A presente dispensa de licitação visa aquisições de baixo vulto, assim não haverá obrigações futuras.

4.3.2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. A garantia é obrigatória apenas para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. O prazo de início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato ou equivalente, na forma que se segue.

5.1.1. Habilitação/Ativação dos serviços, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, somente a partir da qual, os serviços habilitados/ativados poderão ser cobrados.

5.1.2. Ao Cremerj, ficará facultado habilitar ou desabilitar as assinaturas dos serviços, conforme necessidade.

5.1.3. O quantitativo de linhas contratadas poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados, sobretudo, no Estado do Rio de Janeiro, sendo a cobertura do plano no âmbito nacional.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Os funcionários que utilizarão o serviço poderão fazer deslocamentos constantes em todo o Estado do Rio de Janeiro, sobretudo entre a Sede e as demais Representações. Os endereços da





a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.28. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.29. O Conselho deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.32. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SICAF.

Do prazo de pagamento

6.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.35. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ELEMENTO DE DESPESA	PRÉ-EMPENHO	VALOR PARA EXERCÍCIO 2023	VALOR GLOBAL ESTIMADO
6.2.2.1.1.33.90.39.030 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONIA E INTERNET	48/2023	R\$ 10.970,10	R\$ 21.940,20

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento pela Diretoria do Cremerj e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais de contratos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023.

(ORIGINAL SEGUE ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO)



